



**PREFEITURA
DE CAÇU**

Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard da Prefeitura Municipal de Caçu-GO: 14 / 11 / 2023
Cláudia Norberto
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.549/23, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

“Altera o artigo 7º da Lei nº 2483/2022 e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás**, por seus Vereadores, **APROVA** e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 2483, de 30 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 8% (oito por cento) sobre o total de despesas nela fixada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal